



## A DINÂMICA DE NOMEAÇÃO DE PERITOS PELOS JUÍZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ A PARTIR DALENTE TEÓRICA DE GOFFMAN

## THE DYNAMICS OF APPOINTING EXPERTS BY THE JUDGES OF THE COURT OF JUSTICE OF PARANÁ THROUGH THE THEORETICAL LENS OF GOFFMAN

## LA DINÁMICA DE NOMBRAMIENTO DE PERITOS POR LOS JUECES DEL TRIBUNAL DE JUSTICIA DE PARANÁ A TRAVÉS DE LALENTE TEÓRICA DE GOFFMAN

Recebido em: 26-04-2025  
Avaliado em: 22-07-2025  
Reformulado em: 16-08-2025  
Avaliado em: 19-10-2025  
Reformulado em: 22-10-2025  
Aceito para publicação em: 22-10-2025  
Publicado em: 30-04-2026  
Editora de Área: Mikaéli da Silva Giordani  
Editora Geral: Franciele Beck

**Udo Strassburg<sup>1</sup>**  
**Katyane Aline Cantu Moreno<sup>2</sup>**  
**Silvana Anita Walter<sup>3</sup>**  
**Eduardo Guedes Villar<sup>4</sup>**  
**Ivam Ricardo Peleias<sup>5</sup>**

### RESUMO

O objetivo deste artigo é compreender como o gerenciamento da impressão influencia o processo de nomeação de peritos no Paraná. A metodologia adotada envolveu três etapas principais: (a) busca documental no site do CAJU-TJPR para mapear os perfis dos peritos; (b) realização de entrevistas com peritos e juízes, visando entender tanto as estratégias de construção da imagem profissional no ambiente do CAJU-TJPR quanto a percepção dos magistrados sobre esses perfis; e (c) análise fundamentada na teoria dramática de Goffman, com o intuito de identificar os papéis assumidos pelos peritos na busca por nomeações judiciais. Os resultados indicam que o gerenciamento da impressão, com base em Goffman, é decisivo para a nomeação de peritos contábeis, pois o CAJU-TJPR funciona como um “palco” onde a credibilidade é construída por meio de currículos detalhados, certificados atualizados e transparência geográfica, suprimindo a ausência de contato presencial. Estratégias como fachada técnica (especializações alinhadas ao CPC/2015), desempenho profissional (laudos precisos e comunicação eficiente via PROJUDI) e controle expressivo (recusa de casos fora da especialização) são fundamentais para garantir a imagem de competência exigida pelos juízes.

<sup>1</sup>Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); Professor do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade (PPGC/UNIOESTE); ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1217-6789>; E-mail: [udo.strassburg@unioeste.br](mailto:udo.strassburg@unioeste.br)

<sup>2</sup>Mestre em Contabilidade pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8929-4882>; E-mail: [katy\\_moreno02@hotmail.com](mailto:katy_moreno02@hotmail.com)

<sup>3</sup>Doutora em Administração pela Universidade Católica do Paraná (PUC/PR); Professora do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade (PPGC/UNIOESTE); ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1684-5465>; E-mail: [silvana.walter@unioeste.br](mailto:silvana.walter@unioeste.br)

<sup>4</sup>Doutor em Administração pela Universidade Federal do Paraná (UFPR); Professor do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM/UFSC); ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5005-4099>; E-mail: [eduardo.villar@ifsc.edu.br](mailto:eduardo.villar@ifsc.edu.br)

<sup>5</sup>Doutor em Contabilidade pela Universidade de São Paulo (USP); Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário (FECAP); ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3502-964X>; E-mail: [ivamp@fecap.br](mailto:ivamp@fecap.br)

A atualização constante do perfil e a ética profissional reforçam a dinâmica social da perícia, sendo essenciais para evitar descredibilização e garantir novas nomeações. O estudo contribui para uma compreensão ampliada dos critérios de escolha dos juízes, mostrando que vão além do simples cadastro no TJPR.

**Palavras-chave:** Gerenciamento da Impressão. Nomeação do Perito. Perícia Contábil. Dramaturgia Goffmaniana. Cadastro de Auxiliares da Justiça – CAJU-TJPR

## ABSTRACT

The objective of this article is to understand how impression management influences the process of appointing experts in Paraná. The methodology adopted involved three main stages: (a) a documentary search on the CAJU-TJPR website to map the profiles of the experts; (b) conducting interviews with experts and judges, aiming to understand both the strategies for constructing professional image within the CAJU-TJPR environment and the magistrates' perceptions of these profiles; and (c) analysis grounded in Goffman's dramaturgical theory, in order to identify the roles assumed by experts in the pursuit of judicial appointments. The results indicate that impression management, based on Goffman, is decisive for the appointment of accounting experts, as CAJU-TJPR operates as a "stage" where credibility is constructed through detailed curricula, updated certifications, and geographical transparency, compensating for the absence of face-to-face contact. Strategies such as technical facade (specializations aligned with the CPC/2015), professional performance (accurate reports and efficient communication via PROJUDI), and expressive control (refusal of cases outside the area of specialization) are fundamental in ensuring the image of competence required by judges. The constant updating of profiles and professional ethics reinforces the social dynamics of forensic examination, being essential to avoid discrediting and to ensure new appointments. This study contributes to an expanded understanding of the criteria used by judges in their selection processes, indicating that these criteria extend beyond mere registration with the TJPR.

**Keywords:** Impression Management. Expert Appointment. Accounting Expertise. Goffmanian Dramaturgy. Registration of Judicial Assistants – CAJU-TJPR.

## RESUMEN

El objetivo de este artículo es comprender cómo la gestión de la impresión influye en el proceso de nombramiento de expertos en Paraná. La metodología adoptada involucró tres etapas principales: (a) una búsqueda documental en el sitio web del CAJU-TJPR para mapear los perfiles de los expertos; (b) la realización de entrevistas con expertos y jueces, con el objetivo de entender tanto las estrategias de construcción de la imagen profesional en el entorno del CAJU-TJPR como la percepción de los magistrados sobre estos perfiles; y (c) un análisis fundamentado en la teoría dramática de Goffman, con el propósito de identificar los roles asumidos por los expertos en la búsqueda de nombramientos judiciales. Los resultados indican que la gestión de la impresión, basada en Goffman, es decisiva para el nombramiento de expertos contables, ya que el CAJU-TJPR funciona como un "escenario" donde la credibilidad se construye a través de currículos detallados, certificaciones actualizadas y transparencia geográfica, compensando la ausencia de contacto presencial. Estrategias como fachada técnica (especializaciones alineadas con el CPC/2015), desempeño profesional (informes precisos y comunicación eficiente a través de PROJUDI) y control expresivo (rechazo de casos fuera de la especialización) son fundamentales para garantizar la imagen de competencia exigida por los jueces. La actualización constante del perfil y la ética profesional refuerzan la dinámica social

de la pericia, siendo esenciales para evitar la descalificación y garantizar nuevos nombramientos. Este estudio contribuye a una comprensión ampliada de los criterios de selección de los jueces, mostrando que van más allá del simple registro en el TJPR.

**Palabras-clave:** Gestión de la Impresión. Nombramiento de Peritos. Pericia Contable. Dramaturgia Goffmaniana. Registro de Auxiliares de la Justicia – CAJU-TJPR.

## 1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de imagem ou de impressões é um conjunto de comportamentos adotados pelo indivíduo para influenciar a percepção dos outros sobre si, via a regulação e controle das informações na interação social (Bolino & Turnley, 1999; Ellis, West, Ryan & DeShon, 2002; Goffman, 1959,2008; McFarland, Ryan & Kriska, 2003; Rosenfeld, Edwards & Thomas, 2005). É a tentativa de oferecer uma imagem favorável àqueles que o rodeiam (Bonfim, Souza, & Silva, 2018). Ferreira (2004, p. 8) afirma ser “o modo como uma pessoa se apresenta a outra, utilizando um conjunto de estratégias, intencionalidades ou não, para influenciar favoravelmente a opinião alheia”.

Em 1959, Goffman cunhou o termo “gerenciamento de impressões”, na obra *The Presentation of Self in Everyday Life*, como influenciador da sociologia moderna, quando propôs um cenário teatral, o dramático. Os três elementos deste cenário são o palco, o ator e a plateia. Neste cenário, o ser humano/indivíduo é um ator, que se apresenta no palco para ser visto favoravelmente pela plateia (Goffman, 2005), e utiliza várias estratégias para gerenciar a impressão (Correia & Mendonça, 2007). Esses elementos ocorrem em um tempo sincronizado para possibilitar as interações sociais entre os indivíduos, um momento de observação da maneira como gerenciam suas impressões diante dos outros (Goffman, 1959).

Devido a este conjunto de comportamentos relativos às estratégias de impressões, podem ser definidas identidades envolvendo credibilidade, competência e confiabilidade da pessoa ou de algo (Rosenfeld, 1997). O indivíduo, na presença de outros, busca trazer informações sobre si, para gerar respeito e confiança em sua capacidade (Goffman, 1975). É uma técnica de antecipar o conhecimento entre os indivíduos, para saber o que cada parte pode esperar da outra (Goffman, 1975) ou com o intuito de gerenciar as impressões para provocar a melhor imagem possível perante a visão do público (Balata & Breton, 2005).

As impressões podem estar presentes em vários lugares formadores de imagens, como em identidades, perfis, currículos em mídias sociais ou plataformas *online*. Analisar o perfil e a interação de usuários envolve compreender sua apresentação (conhecida como fachada), pelo uso de palavras, imagens, títulos, entre outros meios de enunciar “quem eu sou” ou “o que eles vão ver”. (Moreno, 2021).

Nesse contexto, a perícia contábil pode ser analisada à luz do gerenciamento de impressões, conforme a classificação de Goffman (1959), que define a atuação social como uma forma de dramaturgia. Assim, destacam-se os principais papéis nesse cenário: o perito como o ator principal, o Cadastro de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná - (CAJU-TJPR) como o palco que organiza e regula as atuações, e o juiz como a plateia, que avalia o desempenho apresentado. Essa análise busca elucidar como esses elementos interagem e moldam as práticas no campo da perícia contábil.

A motivação para a realização do presente artigo foi a verificação de que a teoria dramática de Goffman é amplamente aplicada em estudos organizacionais, no entanto esta exploração não foi visualizada na dinâmica da perícia contábil judicial, que permanece pouco explorada. Outro ponto importante que foi verificado está ligado às limitações de estudos sobre os critérios de nomeação dos peritos, onde o foco geralmente é em aspectos normativos ou técnicos, sem ênfase na construção da credibilidade, principalmente em ambientes virtuais.

Em relação a questões práticas, encontradas no dia a dia dos peritos contábeis, está o descompasso entre as normas e a realidade operacional, quando se verifica que uma quantidade razoável dos cadastros está desalinhada com as exigências do CPC/2015 e, conseqüentemente, as do CAJU/TJPR, no que se refere à sua atualização. Outro ponto verificado é a subjetividade na nomeação, com critérios informais, no entanto com o gerenciamento da impressão, como alternativa, será mais fácil amenizar os efeitos da subjetividade.

Diante deste cenário pode-se dizer que a pesquisa inova ao utilizar a lente dramatúrgica de Goffman para o contexto da perícia contábil, apresentando o CAJU/TJPR como um palco que permite a indução à credibilidade do profissional.

Perícia é uma “expressão advinda do latim *peritia* – é um tipo de prova e significa ciência, conhecimento, experiência, habilidade, saber” (Moura, 2002, p. 1), um especialista no assunto. A perícia busca auxiliar a justiça, tornando-se uma função útil e necessária (Costa, 2017). O laudo produzido pelo perito materializa o auxílio para o juiz, que busca ajuda especializada para esclarecer fatos fora de sua área de atuação.

A perícia contábil está fundamentada e regulada por órgãos e normas: Código de Processo Civil; Conselho Federal da Contabilidade; Cadastro Nacional de Peritos Contábeis; Normas Brasileiras da Contabilidade; Tribunais de Justiça Estaduais; dentre outros. Estes órgãos e normativas passam por atualizações conforme as necessidades. Exemplo: as NBCs TP 01 R1 e R2 foram atualizadas, em 2020 e 2025, para se adequar ao CPC/2015.

O tema tem sido amplamente explorado por diversos autores, que abordam diferentes aspectos da perícia contábil no contexto judicial. Escalfi, Romão & Borçato (2018) buscaram conhecer as expectativas e percepções dos juizes sobre a qualidade e relevância do laudo pericial. Priebe, Manoel & Strassburg (2018) identificaram as estratégias de legitimidade no Cadastro de Auxiliares e impactos da educação continuada. Zannon, Peleias, Weffort & Couto (2018) analisaram a percepção de juizes no uso do parecer técnico enquanto prova pericial contábil. Santos, Taveira & Penha (2017) analisaram a qualidade do serviço prestado para que os juizes oportunizassem mais nomeações.

Consta nos artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil (doravante CPC/2015) que o juiz deve nomear um perito especializado no objeto de investigação (Brasil, 2015). Assim, o Tribunal de Justiça de cada estado criou um cadastro, formando uma lista dos peritos cadastrados, que no caso do presente estudo é o CAJU-TJPR. Trata-se de uma ferramenta para auxiliar os juizes paranaenses a localizarem peritos aptos para a nomeação.

O cenário do referido cadastro será analisado à luz da teoria de Goffman, a relação entre fachada, desempenho e controle expressivo – que configura um equilíbrio delicado entre a autenticidade profissional do perito e as exigências do "teatro social" – pode ser analisada através da interação estratégica com o CAJU/TJPR. Esse cadastro, ao funcionar como palco digital para a construção da imagem pericial, permite que os peritos adaptem suas representações (currículos, certificações, atualizações) às regras do CPC/2015 (especialização, educação continuada, ética). Essa encenação online, além de refletir estratégias de sobrevivência no campo jurídico, influencia diretamente a percepção dos juizes durante a nomeação e evidenciar como a gestão de impressões virtuais impacta decisões judiciais.

A partir da compreensão da teoria de Goffman verificou-se que se deve otimizar cada oportunidade emergente, pois se torna essencial dominar e articular competentemente este ambiente relacional online (CAJU-TJPR), tanto na interface pública (espaço de atuação formal), quanto a esfera operacional interna (processos decisórios). Desta forma, o perito pode implementar um sistema integrado de influência persuasiva junto aos interessados em seu trabalho, alinhando-se às diretrizes do CPC/2015 e normas contábeis, para aplicar os princípios de psicologia institucional e gestão de percepções, e projetar uma narrativa profissional capaz de impactar estrategicamente os envolvidos, em especial o magistrado.

Para cumprir com o objetivo do presente artigo, busca-se compreender como ocorre o gerenciamento de impressões dos peritos contábeis para obter nomeação via CAJU-TJPR, por meio da abordagem dramatúrgica de Goffman. Este cenário permitiu formular a questão de pesquisa: *Como o gerenciamento de impressão pode influenciar o processo de nomeação de peritos no Paraná?*

## 2 BASE TEÓRICA

Esta seção aborda a teoria de base e seus conceitos, juntamente com a perícia contábil e as exigências a ela relacionadas. No contexto da atuação pericial, no âmbito judicial, os peritos contábeis devem manter seus cadastros atualizados na plataforma digital do CAJU/TJPR, com foco em ações que demonstrem que o perito é especializado no que ele está se propondo a realizar, com histórico profissional detalhado, conforme as diretrizes do TJPR, para garantir conformidade legal e credibilidade institucional. O destaque deve ser para os bons serviços prestados, para fornecer boa imagem ou impressão aos juízes, responsáveis por escolher o profissional contábil a ser nomeado. E assim faz-se necessário trabalhar com o gerenciamento da impressão, para melhor visibilidade.

### 2.1 O Gerenciamento de Impressões

O termo gerenciamento de impressões teve sua origem na Grécia antiga (Lima, 2008) e ganhou uma nova consideração a partir do estudo de Goffman, em 1956 (Mendonça & Correia, 2008).

Goffman (1956) abordou o assunto de forma original e essencial para o debate na obra “A representação do Eu na Vida Cotidiana”, uma espécie de manual que descreve uma perspectiva sociológica a partir da qual se pode estudar a vida social. O ponto de vista adotado é o da representação teatral/dramatúrgica. O teórico considera como o indivíduo se apresenta: em situações comuns de trabalho; a si e suas atividades às outras pessoas, os meios pelos quais dirige e regula a impressão que formam a seu respeito e as coisas que pode ou não fazer, enquanto realiza suas atividades diante delas (Goffman, 1956).

A perspectiva adotada nesta pesquisa se apoia na noção de que o gerenciamento de impressões não se restringe ao contexto tradicional das interações face a face, mas se manifesta de forma complexa em ambientes digitais, nos quais a construção identitária assume contornos multifacetados. Goffman (1975) apresenta a ideia de “palco, ator e plateia” como elementos constitutivos do processo de apresentação do eu, que, segundo o autor, se desdobra em uma série de estratégias para manter a coerência entre a imagem projetada e a do indivíduo.

Entretanto, avanços recentes têm ampliado essa discussão. Andrade & Maldonado (2025), em um estudo teórico, propõem que redes sociais como Instagram aumentam a reflexividade dos indivíduos em relação às suas auto apresentações, refletindo sobre as construções identitárias, a intimidade e as dinâmicas de (in)visibilidade nesses ambientes, caracterizados pelo constante gerenciamento de impressões. Silva (2023) analisou o *Gap* entre rigor e relevância na pesquisa em administração no Brasil, vinculando-o às estratégias de gerenciamento de impressão de docentes de pós-graduação, assim, foi verificada uma discrepância entre a experiência no setor produtivo e na academia. A utilização de autorrepresentações com o uso seletivo de certificações práticas em currículos para compensar lacunas profissionais. Também foi verificado que a pouca vivência prática influencia pesquisas desconectadas de demandas reais. Theiss & Beuren (2022) analisaram como as narrativas contábeis, além dos dados numéricos, são instrumentalizadas para gerenciamento de impressão, influenciando a percepção dos usuários. Realizaram uma revisão literária, identificando que a linguagem utilizada em cenários favoráveis era otimista e utilizava justificativas mitigadoras

em crises. Agindo assim, estavam preservando a reputação, buscando atração de investidores e estavam em conformidade regulatória. Constantino (2017), por exemplo, propôs uma leitura atualizada da construção identitária em espaços digitais, enfatizando como a interação mediada por tecnologias novas coloca desafios e oportunidades inéditas para a gestão da imagem pessoal. Batista (2014) também contribuiu, contextualizando o fenômeno no âmbito das redes sociais e das comunidades virtuais, onde a fluidez e a multiplicidade de papéis exigem uma revisão dos conceitos clássicos formulados por Goffman.

Na abordagem da psicologia social, se identificam os elementos estudados: os pensamentos, sentimentos e comportamentos dos indivíduos afetados pela presença imaginária ou real, que outras pessoas têm sobre si (Merkl-Davies D. M., Brennan, N. M. & McLeay, S. J. 2011). Nesta abordagem da psicologia social, identificam-se os elementos estudados, como pensamentos, sentimentos e comportamentos dos indivíduos afetados pela presença, seja ela imaginária ou real, que outras pessoas têm sobre si (Brennam *et al.*, 2011).

Goffman (1959) introduziu o modelo dramático, que pode ser comparado a uma peça de teatro, caracterizada por três elementos essenciais: o palco, o ator e a plateia. Esses componentes são fundamentais para possibilitar as interações sociais entre as pessoas, e nesse contexto, são utilizados para analisar como os indivíduos controlam as impressões que transmitem aos outros. Neste sentido, há necessidade de ampliar um pouco os participantes. Além do ator, palco e plateia, tem aqueles que estão por trás das cortinas (equipe do juiz, diretor da vara e demais auxiliares), o autor e o réu.

Esses aspectos são necessários para permitir as interações sociais entre os indivíduos e servem para observar como gerenciam suas impressões diante dos outros. Essa relação com a dramaturgia levou sua obra a ser conhecida como a “arte de gerenciar impressões”, compreendida como fenômeno em que o indivíduo procura controlar como as outras pessoas o veem (Aerts, 1994; Clatworthy & Jones, 2003; Merkl-Davies *et al.*, 2011).

O indivíduo, perante outros, busca trazer informações sobre si, para gerar respeito e confiança em sua capacidade (Goffman, 1975). É uma técnica de antecipar o conhecimento entre os indivíduos para saber o que uma parte pode esperar da outra (Goffman, 1975) ou com o intuito de gerenciar as impressões para provocar a melhor imagem possível ante a visão do público (Balata & Breton, 2005). A imagem ou a impressão causada podem vir de várias fontes e estar acessíveis a vários portadores, os veículos de indícios, por meio de eventos passados. A conduta, a aparência e indicações em um cenário social, assim como a opção de concretização de certas informações, podem ocorrer através da confiança ou provas documentadas do que o indivíduo exhibe, relativo a quem é e o que é (Goffman, 1975).

Esta tática oferece ao ator a oportunidade de garantir que se trace um perfil positivo sobre si (Schlenker, 1980). Quando o indivíduo se apresenta a alguém ou a um grupo de pessoas, é natural que ele se preocupe com as impressões repassadas, o que os outros pensarão a seu respeito (Leary & Kowalski, 1990). O indivíduo deve agir de tal modo que, com ou sem intenção, expresse a si e os outros, por sua vez, terão que ser, de algum modo, impressionados por ele, Ichheiser, (1949, citado em Goffman, 1975). A teoria sugere que, quando o ator não possui as características desejáveis, prefere omitir as informações, isso porque o gerenciamento de impressões implica em destacar pontos positivos e diminuir os negativos (Merkl-Davies *et al.*, 2011).

Como incentivo próprio, ele busca informações positivas sobre sua imagem que agradem à plateia, para que seus avaliadores percebam e maximizem os benefícios (Leary & Kowalski, 1990). A retribuição é a recompensa esperada em troca do trabalho prestado, ou ainda o reconhecimento/prestígio de forma voluntária. Rosenberg (1979) aponta três argumentos que afetam o comportamento das pessoas e o ensejo que leva ao gerenciamento de impressões: I) maximizar relação custo-benefício em interações sociais; II) aumentar a autoestima; e III) facilitar o desenvolvimento da identidade desejada.

Goffman (1975) defende que, quando o indivíduo está diante de outros, a situação influencia no comportamento, pois age de forma calculada, expressando-se de certa forma apenas para dar aos outros o tipo de impressão que poderá levá-los a uma resposta específica que lhe interessa obter e porque a tradição de seu grupo ou posição social requer este tipo de expressão. Ele destaca ainda que a dualidade das ações de cada indivíduo se dá de forma consciente/automática e na mutualidade palco-plateia, as quais não são consideradas como falhas, mas como características constitutivas da vida social. Assim, mesmo após anos de experiência, a forma de atuação permanece não articulada racionalmente, pelo fato de que a sociedade opera por meio de rituais naturalizados, podendo ocorrer falhas performáticas no espaço social.

O processo de gerenciamento de impressões organizacionais ou pessoais é destacado por Mendonça e Amantino-de-Andrade (2003), conforme exposto na Figura 1.

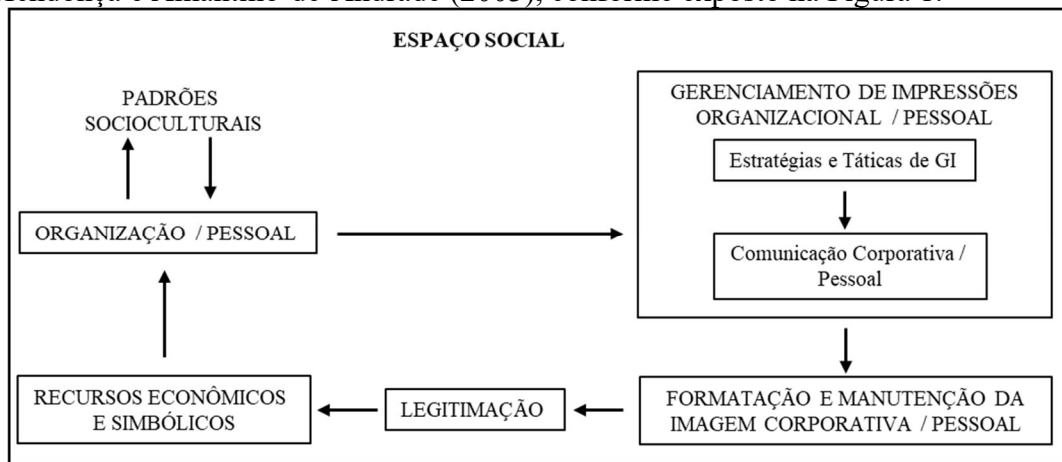


Figura 1. Processo de Gerenciamento de Impressão Organizacional/Pessoal.

Fonte: Mendonça e Amantino-de-Andrade (2003, p. 59).

A Figura 1, por meio de sua estrutura gráfica, permite identificar a articulação da gestão da impressão no CAJU/TJPR, em três níveis interdependentes: Macro: planejamento estratégico (definição de metas e alinhamento institucional); Meso: táticas operacionais (mecanismos de implementação e coordenação); Micro: competência comunicacional (habilidades individuais para execução).

Para compreender como a impressão é gerada em uma interação social, é preciso considerar diferentes cenários. O primeiro envolve o que a pessoa A realmente pensa ou expressa de forma direta. O segundo cenário diz respeito à maneira como A ajustaria seu comportamento ao esperar pela presença de B, especialmente se A tiver a oportunidade de conversar com uma terceira pessoa, C. Por fim, o terceiro cenário examina como A interpreta suas próprias expressões ao observar B interagindo com C. Esses três aspectos são fundamentais para entender a complexidade das interações sociais e como as impressões são formadas, conforme abordado por Goffman (1975).

Em meio a essa situação, que reestabelece a simetria no processo de comunicação e montagem do palco para um jogo de informação, um ciclo potencialmente infinito de encobrimento, descobrimento, revelações falsas e redescobertas (Goffman, 1975), oferece oportunidade para o gerenciamento de impressões (Wang, 2016).

A vida cotidiana traz vários ciclos que devem ser gerenciados. Goffman (1975) destaca a importância da primeira imagem, em especial para os que prestam serviços, já que remonta à manutenção da capacidade de tomar e conservar a iniciativa do trabalho. O autor ressalta que, em grupos que exercem a mesma atividade, o comportamento de um se torna referência para outros da plateia. Esse efeito é o movimento ou prática. Tem-se que um indivíduo ou ator que executa o mesmo movimento para o mesmo público em diferentes ocasiões possibilita o

surgimento de uma relação social. O papel social é a promulgação de direitos e deveres ligados a uma certa situação social, para envolver um ou mais movimentos, sendo que cada um destes pode ser representado pelo ator numa série de oportunidades para o mesmo tipo de público ou para grupos formados pelas mesmas pessoas (Goffman, 1975).

O ator social (indivíduo, grupo ou organização) exerce sua atividade e propicia ao grupo uma imagem ou impressão causada pelo modo como os outros o veem (Mendonça, 2004). De forma mais pessoal, é o modo como uma pessoa se apresenta a outra (como o perito se apresenta perante o juiz), usando um conjunto de estratégias, intencionalmente ou não, para influenciar favoravelmente a opinião alheia (Ferreira, 2004). Há várias formas de se apresentar ou gerar uma imagem ao público: de forma verbal, gestos corporais, associação com grupos de pessoas influentes, aparência física, escrita, entre outros (Leary & Kowalski, 1990).

A importância em causar uma impressão favorável se dá conforme a função que lhe foi confiada (perito), garantindo a compatibilidade do perfil com o cargo que ocupará (Schlenker, 1980), no caso, tendo a intencionalidade de que o juiz possa escolhê-lo. E para que o juiz possa escolher o perito, há necessidade de ele estar inscrito no Cadastro de Auxiliares da Justiça, sobre o qual será explanado um pouco mais adiante.

## 2.2 A Perícia e o Perito Contábil

Perícia pode ser definida como o conjunto de conhecimentos técnicos, experiência prática e habilidades especializadas em determinada área científica ou artística (Muller, Timi & Heimoski, 2017). Sua aplicação no contexto jurídico é marcada por quatro características centrais, conforme destacado por Alberto (1996): a) Origem no conflito - surge para esclarecer disputas concretas, identificando fatos latentes ou manifestos que demandam análise técnica; b) Função probatória - pretende verificar, comprovar ou revelar a realidade de situações, objetos ou eventos por meio de métodos estruturados; c) Base multidisciplinar - combina critérios técnico-científicos, legais, psicológicos, sociais e profissionais para garantir rigor metodológico. d) Finalidade decisória - produz pareceres fundamentados que subsidiam decisões judiciais, conectando a verdade fática (dos fatos) à jurídica (do Direito).

Magalhães (2018) ressalta que a perícia passou por um processo evolutivo histórico, adaptando-se às demandas sociais e tecnológicas sem perder sua essência. Alberto (1996) complementa que essa prática se consolida por meio da organização lógica de experiências profissionais e estudos doutrinários acumulados ao longo do tempo.

Embora o conceito central de perícia permaneça universal – como ferramenta de elucidação técnica, sua aplicação varia conforme a área do conhecimento e o contexto específico. Por exemplo, uma perícia médica difere de uma contábil não pela metodologia básica, mas pela natureza do objeto analisado e pelas competências profissionais exigidas (Alberto, 1996). Em síntese, a perícia atua como ponte entre o saber técnico e a justiça, garantindo que decisões judiciais sejam embasadas em evidências sólidas e especializadas.

Neste sentido, para que o perito seja nomeado, há necessidade de estar cadastrado no sistema do TJ de seu estado, que no caso do Paraná é o CAJU-TJPR. Deve cumprir com todas as exigências formais e se apresentar, nos aspectos emanados da Teoria do Gerenciamento da Impressão, demonstrando sua competência e habilidades para exercer de forma eficaz a sua função.

A teoria do gerenciamento da impressão explica como indivíduos e profissionais moldam percepções sociais para consolidar credibilidade.

## 2.3 A Dinâmica e Nomeações e o CAJU-TJPR

O CAJU-TJPR opera como um espaço de gerenciamento de impressões, onde o perito contábil utiliza normas legais e regimentais (CPC/2015, NBCs) para projetar uma imagem de autoridade técnica e neutralidade. Essa estratégia não apenas cumpre exigências formais, mas também reforça seu papel como mediador científico em disputas patrimoniais, alinhando-se aos princípios da teoria da impressão para garantir influência e reconhecimento institucional.

A dinâmica de nomeação de peritos judiciais passou por transformações significativas após a regulamentação do CPC/2015 e a implementação de cadastros eletrônicos, como o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) e o CAJU – TJPR. Antes do cadastro, a seleção de peritos baseava-se quase que exclusivamente na relação de confiança pessoal entre juízes e profissionais, com critérios conforme a discricionariedade de cada magistrado. Essa prática, embora ágil, gerava descontentamento e pouca abertura para novos peritos, gerando questionamentos sobre a parcialidade na nomeação.

Com a criação dos cadastros eletrônicos, o CPC/2015 buscou instituir um paradigma de transparência e controle técnico (Art. 149 e 157). Inicialmente, os juízes mantiveram a tendência de ignorar as listas públicas, continuando a nomear profissionais de sua rede de contatos. Esse período de transição revelou uma resistência cultural: mesmo com o CPTEC oferecendo divisão por especialidade e comarca (Art. 3º da IN 7/2016 do TJPR), muitos magistrados argumentavam que a confiança pessoal era insubstituível para garantir celeridade e alinhamento metodológico.

A consolidação atual surgiu com mecanismos de obrigatoriedade. O TJPR, por exemplo, vinculou o cadastro no CAJU (<http://portal.tjpr.jus.br/caju/>) à capacidade processual, exigindo que até os peritos "de confiança" se submetam à validação documental e curricular (Art. 2º da IN 7/2016). Isso criou um modelo híbrido: os juízes preservam a liberdade de escolha, mas apenas entre profissionais previamente habilitados em plataformas como o CAJU-TJPR, que hoje concentra 100% dos processos cíveis em formato eletrônico no Paraná. A exigência de reavaliações periódicas (CNJ, 2016) adicionou uma camada de dinamismo, pressionando os peritos a manterem dados atualizados e alinhados às demandas técnicas das varas.

Essa evolução ilustra um tensionamento entre autonomia judicial e controle institucional. Enquanto antes os cadastros eram meros repositórios ignorados, hoje funcionam como portais de qualificação obrigatória, sem eliminar completamente a subjetividade na nomeação. O resultado é um sistema que mescla a tradição da confiança pessoal com exigências modernas de transparência, oferecendo elementos concretos para analisar tanto a padronização técnica quanto a persistência de vieses na seleção de peritos. E é neste aspecto que entra em cena o gerenciamento da impressão, com o perito se apresentando de forma que possa convencer o juiz a nomeá-lo.

No contexto da perícia contábil, essa teoria se aplica à forma como o perito se apresenta no CAJU-TJPR, mecanismo que regula sua atuação judicial. A inscrição no CAJU-TJPR não é apenas um requisito burocrático, mas uma ferramenta estratégica de legitimação, vinculada às exigências do CPC/2015 e às normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O perito contábil, para integrar o CAJU-TJPR, precisa demonstrar domínio técnico-científico e conformidade ética, alinhados à NBC TP 01 (R2/2025). Isso inclui: formação superior em Contabilidade e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC do estado em que exerce a profissão; especialização comprovada na área do litígio (ex.: fraudes fiscais, avaliação patrimonial); cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do CFC, que valida sua idoneidade perante o TJPR (CFC, 2020).

Esses critérios funcionam como marcadores de impressão, sinalizando competência e confiabilidade aos juízes e às partes envolvidas. A manutenção do cadastro no CAJU-TJPR exige ainda: atualização profissional contínua (conforme NBC PG 12/R4); independência técnica, evitando conflito de interesse (Art. 156 do CPC/2015); transparência metodológica nos laudos, detalhando exames, fontes de dados e limitações do trabalho (Sá, 2019).

A NBC PP 01 (R2/2025) reforça essa dinâmica ao definir o perito como um "agente de fé pública", cuja imagem está intrinsecamente ligada à postura ética e à objetividade. No CAJU-TJPR, por exemplo, a descrição pública do perito inclui: áreas de atuação (ex.: contabilidade forense, arbitragem); histórico de casos relevantes; avaliações de juízes e partes (quando disponíveis).

Essas informações servem como capital simbólico, influenciando a escolha do profissional pelos magistrados. Como destacam Henrique e Soares (2015), a nomeação do perito depende não apenas de qualificações técnicas, mas da percepção de integridade construída por meio de credenciais visíveis (ex.: certificações, participação em órgãos técnicos).

### 3 MÉTODO E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

A pesquisa adotou a teoria de Goffman (1959) para analisar a interação social na perícia contábil, estruturando-se em três elementos centrais, conforme pode ser visto no Quadro 1:

Elementos da Teoria	Personagens	Função
Palco	CAJU-TJPR	Plataforma <i>online</i> onde os peritos contábeis constroem sua imagem profissional por meio de currículos, certificados e atualizações.
Ator	Perito Contábil	Profissionais cadastrados no CAJU-TJPR, responsáveis por gerenciar sua impressão para obter nomeações.
Plateia	Juízes e Equipe	Magistrados e equipes administrativas (secretarias/comarcas) que avaliam e selecionam os peritos com base nas informações do CAJU-TJPR

Quadro 1 – Interrelação Social na Perícia Contábil

Fonte: Goffman (1959) e dados da pesquisa.

Buscou-se justificar os motivos pelos quais os fatos ocorreram, por meio de uma pesquisa qualitativa, que mais aprofunda o conhecimento da realidade, explica a razão, o porquê das coisas, Silva (2008). O período de coleta dos dados, junto ao CAJU-TJPR, e entrevista com peritos e juízes se deu entre os meses de maio e novembro de 2021.

A pesquisa foi estruturada em três etapas sequenciais, cada uma com objetivos e procedimentos específicos, visando compreender a dinâmica de interação entre peritos contábeis, juízes e o CAJU-TJPR. A seguir, no Quadro 2, detalha-se o processo ocorrido:

Etapa	Objetivo	Procedimentos	Perfil e unidades de análise
<b>1. Coleta e Análise Documental Quanti-qualitativa</b>	Mapear estratégias de autorrepresentação de peritos no CAJU-TJPR	- Tabulação em 5 eixos analíticos (formação, certificações técnicas, EPC, áreas de especialização e histórico de atuação); - Uso de planilhas.	- Coleta de 508 cadastros - Palco: CAJU-TJPR; - Atores: Peritos; - Plateia: Juízes
<b>2. Entrevistas com Peritos</b>	Compreender estratégias subjetivas de GI (Goffman) – Gravação integral	- Gestão da Impressão; - Análise de conteúdo (Bardin) - Codificação em NVivo	- 9 entrevistas semiestruturadas; - Autopromoção; - Gestão do Currículo; - Informações Prioritárias; - Desafios operacionais; - Secretarias – Influência.
<b>3. Entrevistas com Juízes</b>	Validar critérios institucionais de seleção – Gravação Integral	- Confiabilidade do cadastro e papel das secretarias;	- 3 magistrados: experiência + de 15 anos; - Seleção de peritos; - Confiabilidade - cadastro;

<b>Etapa</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Perfil e unidades de análise</b>
		- Análise de conteúdo (Bardin) - Codificação em NVivo	- Papel das secretarias.
<b>Análise de conteúdo - Fases</b>	Pré-Análise: Palco, Ator e Plateia.	Exploração do material: categorias e subcategorias	Interpretação: Triangulação dos dados.

Quadro 2 – Detalhamentos do processo metodológico da pesquisa

Fonte: Dados da Pesquisa

Os participantes e os critérios de seleção utilizados para a aplicação da pesquisa foram os seguintes: a) Peritos contábeis: para a seleção dos entrevistados, levou-se em consideração o registro ativo no CAJU-TJPR, experiência mínima de 3 anos em perícia contábil, distribuição geográfica equilibrada no Paraná. b) Juízes: os critérios para a seleção foram a experiência em processos que envolvem perícia contábil, atuação em varas cíveis e empresariais de Cascavel, PR, pois foram entrevistas presenciais.

O perfil dos peritos entrevistados foi: 7 homens e 2 mulheres, idade entre 35-60 anos, atuação em perícias nas áreas de contabilidade, financeira e avaliação patrimonial.

O perfil dos juízes entrevistados foi: todos homens, com 10-25 anos de carreira, vinculados a comarcas de médio e grande porte. As secretarias das varas, embora não entrevistadas, foram reconhecidas como influenciadoras indiretas na nomeação, atuando como mediadoras entre juízes e peritos.

As três etapas descritas no Quadro 2 permitiram uma triangulação metodológica, considerando que a análise documental forneceu um panorama objetivo das credenciais dos peritos e estratégias aplicadas de autopromoção; que as entrevistas com peritos revelaram estratégias subjetivas de autopromoção; e que as entrevistas com juízes destacaram a relação entre imagem projetada no CAJU-TJPR e decisões judiciais. Essa abordagem garantiu uma compreensão holística do fenômeno, alinhando dados quantitativos (currículos) e qualitativos (percepções), conforme a perspectiva dramaturgic de Goffman (1959).

A operacionalização clarificou o funcionamento do CAJU-TJPR como "palco" para a dramaturgia pericial, destacando a necessidade de transparência nas interações entre atores (peritos) e plateia (juízes/secretarias).

Outro ponto considerado na pesquisa foi o Cenário Dramaturgic de Goffman, com base nos elementos: palco, ator e plateia, demonstrado onde se dá esta trama de representações e desempenho, adaptado ao cotidiano da perícia contábil.

## **4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS**

### **4.1 Elementos do Cenário**

A análise dos dados foi estruturada nos três pilares da teoria de Goffman (1959): palco (CAJU-TJPR), ator (perito contábil) e plateia (juízes e equipes administrativas). Cada elemento foi cruzado com evidências empíricas para responder ao problema de pesquisa. Neste ponto, foram utilizadas as falas dos entrevistados, indicadas por siglas. As falas dos peritos foram antecedidas por P1, P2, ...P8. As falas dos juízes foram antecedidas por J1, J2 ou J3.

#### **4.1.1 O Palco – CAJU-TJPR**

Os dados extraídos do sistema CAJU-TJPR foram organizados em uma planilha *Excel* estruturada em oito categorias principais, abrangendo desde informações básicas de identificação até detalhes sobre produções técnicas e comprovações de especialização. Contudo, o cerne da análise não reside no conteúdo factual desses registros, mas sim nas estratégias de autorrepresentação adotadas pelos peritos contábeis em seus cadastros. O estudo concentrou-se em examinar as discrepâncias e congruências entre a imagem profissional construída intencionalmente na plataforma – por meio da seleção estratégica de certificações, ênfases em experiências específicas e narrativas de qualificação – e as percepções críticas emergentes das entrevistas com magistrados e outros peritos, em relação ao tripé de Goffman (palco, ator e plateia).

Assim, verificou-se que o CAJU-TJPR cumpre seu papel como ferramenta de gestão judicial, mas desafios persistem. A padronização de critérios para destacar especializações técnicas, a simplificação do processo de atualização e a promoção de maior diversidade de gênero são passos essenciais para transformar a plataforma em um verdadeiro instrumento de equidade e eficiência na perícia contábil paranaense.

A análise revelou predominância masculina na categoria: 64% dos cadastrados (327 profissionais) são homens, contra 36% (181 profissionais) mulheres. Essa disparidade vem diminuindo na área contábil, com cada vez mais a participação feminina ganhando força.

A atualização do cadastro é crítica para manter a elegibilidade. Entre os ativos, 69,5% (353 profissionais) declararam disponibilidade para perícias em justiça gratuita, modalidade em que os honorários são fixados conforme a tabela do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e custeados pelo tribunal. Essa alta adesão sugere tanto um compromisso social com o acesso à justiça quanto uma estratégia para aumentar a visibilidade perante os magistrados. Neste sentido, o juiz (J1) destacou o seguinte:

Os peritos têm a opção de aceitar ou não realizar perícias naqueles processos em que não há pagamento antecedente de honorários e aqueles que se restringem a trabalhar nos processos pagos. Do ponto de vista prático como não há uma ordem, uma imposição absoluta na nomeação, a gente prioriza os profissionais que trabalham nos gratuitos, é um benefício trabalhar nos processos que são pagos, mas a parcela de contribuição desses profissionais seria trabalhar nos gratuitos.

A análise dos cadastros no sistema CAJU-TJPR identificou padrões relevantes e desafios operacionais. Os peritos contábeis preencheram prioritariamente informações básicas (obrigatórias), como dados pessoais (nome completo, telefone, endereço, e-mail) e documentação formal (número de registro no conselho de classe, certidões profissionais e currículo em PDF). No entanto, 62% dos cadastros apresentavam certidões vencidas – um problema crítico, já que esses documentos têm validade de apenas 90 dias, mas não havia mecanismos automáticos para exigir sua renovação. O TJPR exige 6 certidões (CPF, débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, mais a do CRC e, para quem tem, a do CNPC, sendo opcional).

Independentemente de a educação continuada ser obrigatória para os peritos que estão no CNPC, a Resolução 233/2016 do CNJ destaca em seu Art. 5º que os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas, para manutenção do cadastro de auxiliares da justiça. Neste sentido, os profissionais devem realizar educação continuada e manter atualizações periódicas, porém, poucos anexaram comprovantes de capacitação recente. Além disso, informações estratégicas para avaliar a experiência prática – como número de perícias realizadas, áreas de atuação específicas no tribunal, clientes atendidos e processos ativos – estavam ausentes em mais de 80% dos registros.

Outra dificuldade surgiu na verificação da frequência de atualizações: o sistema não exibia a data da última modificação do cadastro. Para contornar essa limitação, foi necessário abrir manualmente cada arquivo anexo (como certificados e currículos) para buscar datas

internas nos documentos, um processo demorado e sujeito a erros. Esse *gap* de transparência prejudica a fiscalização da regularidade profissional, permitindo que perfis desatualizados permaneçam ativos mesmo com informações obsoletas, causando morosidade e atraso em novas nomeações.

A análise da gestão da impressão revela que os peritos contábeis utilizam o cadastro no CAJU-TJPR como palco virtual para construção estratégica de sua imagem profissional, seguindo a lógica do "drama social" de Goffman. As escolhas curatoriais evidenciam uma autorrepresentação calculada, com ênfase em aspectos que maximizam a visibilidade perante os magistrados, mas omitem dados críticos para avaliação objetiva. No Quadro 3 estão representadas as principais estratégias de Gestão da Impressão.

Estratégia	Dados Estatísticos	Efeitos Identificados	Observações Relevantes
<b>Hiperfoco em Credenciais Formais</b>	92% destacam titulação acadêmica nas primeiras linhas	Efeito palco: construção de aura de especialização generalizada	- 78% não vinculam qualificações a casos práticos - Priorização de títulos simbólicos sobre competências aplicadas
<b>Ocultação de Experiência Prática</b>	Apenas 19% mencionam número real de perícias	Efeito plateia: Evitam exposição de limitações operacionais	- Uso de termos vagos (ex.: "amplo histórico") como substituto para métricas quantitativas
<b>Seletividade Documental</b>	84% anexam certificados acadêmicos vs. 12% apontaram casos realizados	Tática de encenação: Substituição de provas concretas por símbolos de prestígio	- Preferência por documentos de eventos (ex.: congressos) em detrimento de laudos técnicos anonimizados
<b>Assistência Gratuita como Capital Simbólico</b>	69,5% dos 508 peritos posicionam essa informação no topo	Paradoxo goffmaniano: Instrumentalização social para ganho estratégico	- Associação indireta entre gratuidade declarada e aumento de nomeações em casos remunerados
<b>Lacunas na Autorrepresentação</b>	61% dos peritos com certidões desatualizadas permanecem visíveis	Teatro de validade fictícia: Manutenção de "fantasias documentais"	- Ausência de datas de atualização permite distorções temporais (ex.: cursos antigos como "reciclagem recente")

Quadro 3 – Principais estratégias de Gestão da Impressão

Fonte: Dados da Pesquisa

O CAJU-TJPR opera como arena de legitimação profissional, onde os peritos encenam papéis cuidadosamente coreografados. Cada cadastro constitui um "dossiê-retórico" que privilegia simbolismos sobre a substância, revelando: priorização de *front stage*: dados obrigatórios tratados como cenário burocrático, enquanto certificações exóticas funcionam como adereços de palco. Negligência ao *backstage*: Experiência real e atualizações permanecem nos bastidores, que muitas vezes podem passar despercebidas pela plateia (magistrados e equipe).

Essa dinâmica cria um mercado paralelo de reputação virtual, onde a curadoria estratégica do eu digital supera – em relevância prática – a competência técnica comprovada.

#### 4.1.2 O Ator - Perito Contábil

A perícia contábil oferece vários segmentos de atuação: bancárias, apuração de haveres, dissolução de sociedade, falências, recuperação judicial, cálculos trabalhistas, financeiras,

lucros cessantes, etc. As duas áreas periciais mais apresentadas foram bancárias (mais ofertadas aos iniciantes, segundo os entrevistados) e apuração de haveres. As duas mais restritas foram trabalhistas e tributárias.

Os peritos cadastrados no CAJU-TJPR devem cumprir os requisitos citados na base teórica, conforme determinam os Artigos 149, 156 a 158, 464 a 480 do CPC/2015. Um dos objetivos do CAJU-TJPR é ceder espaço aos peritos para poderem demonstrar que são especializados no objeto das perícias em que pretendem atuar. Os dados apontaram que todos os peritos possuíam especialização ou MBA, independente da área de estudo (pericial ou não). Outra forma de atualização ocorre por meio de cursos oferecidos pelos CRCs/CFC, como forma de oportunizar capacitação para os peritos que estão no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis - CNPC, que possuem obrigação de cumprir 40 horas anuais. Um ponto bastante citado foi a reestruturação dos cursos oferecidos pelas capacitadoras, vinculadas ao Programa de Educação Profissional Continuada - PEPC-CFC, com carga horária pequena, de forma *on-line* e gratuitos, facilitando o acesso e reduzindo custos (uma adaptação por conta da pandemia, de forma positiva). Cabe refletir sobre estar ou não no cadastro e ter esta obrigação, visto que, não é condição para atuação como perito. Estar no CNPC é um atestado de que o profissional se capacita regularmente e busca melhorar a sua atuação. Assim, o CAJU-TJPR é uma plataforma na qual os peritos inserem os seus dados, se apresentando em um cenário, esperam por nomeações, para que os juízes tenham condições de acessar, analisar e escolhê-los para atuar como seus auxiliares.

Segundo a regra legal (CPC/2015, Art. 156, § 1º e Res. 233/2016 – CNJ § 1º) o juiz deve escolher profissionais legalmente habilitados e devidamente inscritos em cadastro e a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Neste sentido, foram encontrados dois problemas de ordem prática: a discricionariedade judicial, mesmo com a lista, os magistrados podem pular nomes se entenderem que o perito seguinte não tem qualificação adequada para o caso concreto ou que não seja de sua confiança, e a falta de filtro por especialidade. A plataforma CAJU-TJPR não permitia identificar a área técnica específica dos peritos na época analisada. Cabe ao perito chamar a atenção do juiz, de forma que seja visto ou lembrado, como incluir palavras-chave no cadastro (ex.: "apuração de haveres", "fraude contábil") que identifiquem claramente suas especialidades. Atualizar regularmente o currículo na plataforma com casos relevantes já atendidos. Comunicar-se com o juízo (por meio de visita ou e-mail) sempre que houver novo certificado/capacitação relacionada a uma área técnica e obter experiência comprovada em perícias similares.

Os entrevistados citaram várias atitudes que usam para serem lembrados e vistos positivamente pelos juízes: comportamento ético, zelo profissional, imparcialidade, respeito e limite quanto à área de atuação, pontualidade e laudo de qualidade (a mais citada). P3 citou que “o perito deve entender que, acima de tudo e todos, ele está servindo à Justiça”.

Outra dúvida dos peritos é o que apresentar no CAJU-TJPR. Quando analisados os cadastros, esta dúvida foi notada, pois os cadastros não seguem o mesmo padrão por todos. Entre muitos quesitos exigidos por legislações e normativas, poucos cadastros apresentaram todo o *checklist*.

P1 citou que “deveríamos olhar o CAJU-TJPR como uma vitrine, o que queremos demonstrar? Pois é através desta plataforma que pode ser encontrado e nomeado”. Alguns entrevistados citaram que foram encontrados através da plataforma, sem conhecer o juiz. P2 relatou que, “após um tempo, foi nomeado para outras perícias, pelo mesmo juiz em outra vara”. Possivelmente, este perito foi encontrado no CAJU-TJPR, realizou um bom trabalho, o juiz foi transferido de vara e, após algum tempo, precisou novamente do serviço pericial, lembrou-se do bom trabalho e nomeou-o novamente.

P7 comentou que a lista “não é injusta; agora, o critério é adotado pelo juiz, um critério sigiloso, pode ser injusto (...), vejo como uma lista telefônica de perito (...)”. P2 expôs uma dúvida, “pois ele cria uma imagem, se apresenta, faz um trabalho de qualidade, mas será que realmente é o juiz que nomeia ou é sua equipe (o assistente, o cartório)”.

Os peritos revelaram preocupação em demonstrar uma imagem positiva, mas creem que só conseguem ser percebidos de forma confiável, através do trabalho (laudo) de qualidade. Uma sugestão poderia ser a padronização da plataforma para preencher e anexar documentos, parecida com a do Imposto de Renda. Os entrevistados P1, P4, P5, P7 e P8 citaram que “a plataforma do CAJU-TJPR se encontrava desprotegida, visto que os documentos (RG, CPF, Título de Eleitor, Diplomas) são anexados e qualquer pessoa tem acesso público aos documentos do perito”.

Em síntese, foram verificadas divergências no cadastro em relação ao que acontece na prática: os cadastros enfatizam titulação acadêmica, em detrimento da experiência profissional e dos trabalhos periciais já realizados. Também foi verificada a assimetria informacional: a falta de *feedback* sobre critérios de escolha gera desempenhos excessivos (ex.: superqualificação sem retorno). A solução proposta foi integrar ao CAJU-TJPR acesso ao sistema de avaliação pós-perícia (notas de juízes e partes) sobre o desempenho do perito nas diversas perícias realizadas, transformando a plataforma em um *marketplace* de reputação técnica. Esta análise revela que o gerenciamento da impressão no CAJU-TJPR opera em um equilíbrio frágil entre conformidade normativa, autoimagem projetada e expectativas ocultas da "plateia judicial".

#### 4.1.3 A Plateia – Os Juízes

Os juízes entrevistados citaram que vêm recebendo uma boa gama de trabalhos (laudos) de peritos; a satisfação decorre desde os princípios éticos, morais até ao trabalho profissional realizado. O principal elemento esperado no laudo é a qualidade, atingindo os objetivos propostos, respeitando a área de atuação (Sá, 2019). O juiz espera que o laudo possua uma clara análise e explicação da área de atuação alheia ao direito e que sua área não seja invadida. Portanto, o laudo é um dos objetivos do juiz com o perito.

J1 citou que “o laudo deve conter providências preliminares (atuação inicial), metodologia, levantamento de informações fáticas, construção dos raciocínios e conclusão” conforme determina o Art. 473 do CPC/2015, assim como o item 53 da NBC TP 01(R2). J2 apontou que “o que ultrapassar de introdução, metodologia e conclusão são exceções (extras)”.

Nas entrevistas, observou-se que o CAJU-TJPR vem sendo uma ferramenta benéfica para os peritos, cujas primeiras oportunidades de trabalho geralmente ocorrem via assistência gratuita. A perícia remunerada é uma consequência do trabalho bem realizado nas perícias de assistência gratuitas, para conhecer o trabalho do perito.

O CAJU-TJPR se tornou uma plataforma facilitadora para a vida e o tempo do juiz, conforme citado nas entrevistas. Porém, como o tempo é limitado, os juízes esperam *currículos* sucintos que tragam as informações mais relevantes, como currículo profissional, certificados de formações (graduação, pós-graduação, MBA, cursos técnicos e de atualização). Ainda que os peritos sejam breves e objetivos no currículo, a nomeação varia de juiz para juiz. J1 citou que “faz questão da nomeação”, J2 informou que “a sua equipe e o cartório o ajudam na escolha”.

O juiz espera que o perito surpreenda, que mostre a sua competência (seja ousado, se apresente pessoalmente, mande um *e-mail*, preste serviço na assistência gratuita), pois o principal meio de ser reconhecido é oferecer confiança via trabalho bem realizado. Assim, verificou-se que o sistema analisado opera sob a lógica do teatro social. Os juízes atuam como críticos que avaliam desempenhos técnicos e éticos. Os peritos precisam equilibrar autenticidade (qualidade do trabalho) e encenação (estratégias de visibilidade). O CAJU-TJPR

é o palco onde se negociam identidades profissionais, mediado por normas legais e expectativas implícitas. E a gestão da impressão, neste contexto, não é mera manipulação, mas um mecanismo de sobrevivência profissional em um ecossistema altamente regulado e competitivo. Demais relações estão citadas e analisadas na seção 4.2 – Cenário dramaturgico.

#### 4.2 Cenário Dramatúrgico

O cenário dramatúrgico da perícia contábil, fundamentado na teoria de Goffman (1959), configura-se como um espaço performativo onde atores (peritos), palco (plataforma CAJU-TJPR) e plateia (juízes, partes do processo) interagem sob regras institucionais.

Neste sentido, o perito está envolvido em uma representação versátil a partir da abordagem de Goffman, sendo possível entender que, a partir de um fenômeno (atividade, comportamento, dentre outros), vai se estudar um cenário. No cenário não há pessoas ou figuras fixas, elas podem estar em determinado recorte ou delimitação, assim como diante de um palco, quando as cortinas se abrem, havendo necessidade de se apresentar, usando máscaras ou não, assumindo papéis diversos, tendo condições de gerenciar a sua imagem, perante os que o assistem. Quando as cortinas se fecham, para mudança de cenário, entram os responsáveis pelos bastidores, que organizam a casa para a próxima cena.

Desta forma, a Figura 2 expõe todos os elementos que estão dispostos no cenário e estarão envolvidos com a dramatização.

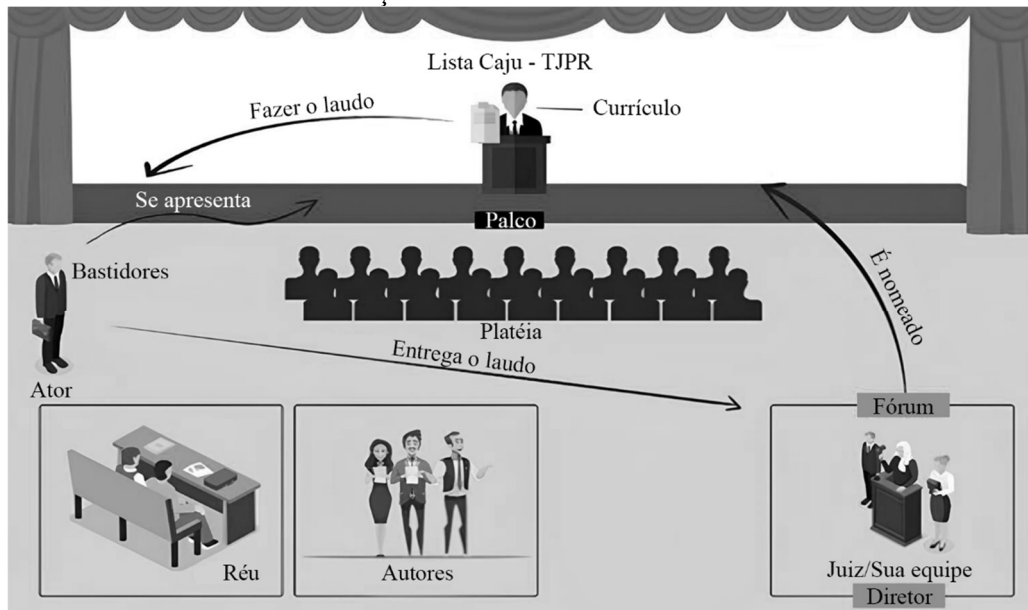


Figura 2. Cenário dramatúrgico de Goffman, adaptado à vida da perícia contábil.  
Fonte: Dados da pesquisa.

A dinâmica inicia-se com o conflito, no qual as partes buscam a Justiça como mediadora de pretensões divergentes, conforme Roos (2000). Nesse contexto, o perito surge como auxiliar técnico do juiz, selecionado via CAJU-TJPR – plataforma que opera como vitrine de competências, onde currículos, certificações e histórico profissional são exibidos para projetar uma imagem de especialização alinhada ao CPC/2015.

A gestão da impressão ocorre em duas esferas interligadas: na fachada (CAJU-TJPR), os peritos constroem narrativas curriculares que destacam especialização em áreas específicas (ex.: fraudes contábeis), utilizando documentos como "provas sociais" (Goffman, 1959) de credibilidade. Nos bastidores, porém, desenvolvem laudos técnicos no Processo Judicial Digital - PROJUDI, sistema que abriga interações formais com o juiz e as partes. Essa dualidade exige

equilíbrio entre autorrepresentação estratégica (para ser nomeado) e rigor metodológico (para sustentar conclusões), sob risco de contestação judicial.

O juiz atua na plateia, mas também como diretor (Goffman, 1959), selecionando perfis (atores) que combinem brevidade descritiva com evidências concretas de competência – currículos sucintos, mas com termos-chave como "especialista em NBC TP 01 (R2)". Essa escolha reflete um *modus vivendi* tácito: aceitação temporária das qualificações apresentadas, até que o laudo comprove (ou não) sua veracidade. A plateia (juiz, autor, réu, advogados) observa criticamente, criando pressão para que o desempenho técnico nos bastidores corresponda à imagem projetada no palco.

A tensão entre regiões (fachada/bastidores) revela paradoxos: enquanto o CAJU-TJPR incentiva a autorrevelação de conquistas acadêmicas, o CPC/2015 exige neutralidade absoluta nos laudos. Como observa Goffman (1959, p. 106), "os fatos suprimidos aparecem nos bastidores", e na perícia, traduz-se a necessidade de ocultar subjetividades durante a análise – mesmo que o palco demande demonstrações de confiança. Assim, o sucesso profissional depende da coerência entre a encenação pública (por meio de credenciais) e a ação técnica invisível (por meio de laudos), ambas mediadas por normas legais que regulam o "teatro judicial".

#### 4.2.1 Bastidores

Nos bastidores da perícia contábil, conforme Goffman (1959, p. 106), ocorrem práticas que contradizem a "impressão natural" projetada publicamente. A apresentação pessoal do perito ao juiz, com trajes sociais que simbolizam seriedade, exemplifica a regulação da fachada pessoal nos bastidores, onde "imperfeições são corrigidas" antes da atuação pública. Essa dinâmica revela a fragilidade do CAJU-TJPR como sistema único de confiança: entrevistados como P2 destacam que "visitas presenciais a juízes são estratégias de legitimação, com casos de indicações após perícias gratuitas (assistiu uma juíza, recebeu cinco nomeações)". Contudo, a recusa em aceitar tais demandas, como fez P6, resultou em "exclusão tacitamente do sistema, evidenciando que a confiança interpessoal supera mecanismos formais".

"A nomeação de peritos oscila entre decisões judiciais diretas" (J2) e "delegações a equipes técnicas" (J1), prática "nos bastidores" que desloca o controle do ator (perito) para estruturas opacas, como relata P3: "nomes em aberto nos processos são preenchidos por assessores". Paralelamente, o CAJU-TJPR enfrenta críticas por falhas estruturais: 47% dos perfis analisados na pesquisa estavam desatualizados (certidões vencidas, documentos incompletos), enquanto P4 e P5 apontam "a complexidade do sistema e riscos de exposição de dados, sugerindo modelos padronizados como o do Imposto de Renda".

A intromissão de advogados nos bastidores, como P3 "(visitas surpresas ao escritório), expõe tensões entre transparência e interferência, agravadas em cidades pequenas". Já o PROJUDI, apesar de facilitar processos eletrônicos, gerou dilemas logísticos: P3 descreve acumular "20 volumes físicos em casa" devido à resistência de cartórios, enquanto P5 relatou "a terceirização de perícias" – prática tolerada até que o juiz identificou inconsistências no laudo ("a escrita não era dele"). Tais episódios confirmam que, mesmo nos bastidores, a coerência performativa (Goffman, 1959) permanece essencial para sustentar a imagem projetada no palco institucional.

## 5 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar o gerenciamento da impressão no ambiente do CAJU-TJPR, buscando compreender como os cadastros e as interações entre peritos e juízes influenciam as nomeações e, conseqüentemente, a credibilidade dos

profissionais peritos. Através da integração de métodos qualitativos – análise documental de 508 cadastros e entrevistas com nove peritos e três juízes – foi possível demonstrar que a gestão da imagem, mediada tanto por procedimentos normativos quanto por estratégias de comunicação pessoal, desempenha papel crucial para a consolidação da credibilidade e da efetividade dos serviços periciais.

Os resultados apontam que, embora o CAJU-TJPR represente uma ferramenta estruturante para o cadastramento e a avaliação dos peritos, a credibilidade depende tanto da conformidade normativa (como exigências do CPC/2015) quanto de estratégias comunicativas, como atualização rigorosa do cadastro e apresentação presencial. Entretanto, persistem desafios relevantes, como a dependência excessiva do sistema digital, que gerou percepções de impessoalidade nas relações, enquanto inconsistências nos registros (ex.: certidões desatualizadas) comprometem a avaliação da especialização técnica e a dificuldade dos profissionais em manter uma presença pessoal efetiva perante os juízes.

Esse aspecto reflete na percepção de impessoalidade e na fragilidade das interações, fatores que podem impactar negativamente a confiança e a transparência do processo. Ademais, a análise revelou uma discrepância entre as normativas vigentes e as práticas adotadas, bem como a existência de inconsistências nos cadastros que comprometem a precisão das avaliações.

Juízes demonstraram preferência por laudos objetivos, com estrutura clara e foco estrito na área técnica, mas adotam critérios heterogêneos para nomeações – alguns priorizam cadastros atualizados, outros recorrem a listas próprias de profissionais confiáveis.

Goffman (1959), na representação do “eu”, analisou o indivíduo na sua vida cotidiana. Na perícia poderiam ser vários os elementos analisados, por existirem inúmeros elementos que a envolvem, mas o mais enfatizado pelos peritos entrevistados foi a subjetividade do sistema *on-line* do CAJU-TJPR, a falta de critérios objetivos e transparentes para as nomeações, deixando o ator (perito) sem motivação para realizar uma melhor *performance* junto ao palco (CAJU-TJPR), permanecendo com uma apresentação que dificilmente irá impressionar a plateia (juízes).

A partir da compreensão da teoria de Goffman, a pesquisa inovou ao relacionar à perícia contábil, integrando análise documental (508 cadastros) e entrevistas (9 peritos + 3 juízes), revelando contradições entre normas (CPC/2015) e práticas (33,3% de cadastros desatualizados). Demonstrou que a gestão de impressão no CAJU-TJPR é decisiva para nomeações, superando abordagens puramente normativas ou técnicas. Além da teoria, ofereceu um modelo analítico replicável (palco-ator-plateia) para estudos sobre credibilidade profissional e evidenciou lacunas sistêmicas (relações informais subvertendo transparência), sugerindo automatização de cadastros e diálogo interdisciplinar entre direito, sociologia e tecnologia da informação. O TJPR exige que peritos atualizem estrategicamente seus cadastros, juízes adotem critérios objetivos (Programa de Educação Profissional Continuada  $\geq$  40 pontos/ano) e tribunais reformulem o CAJU com alerta automático e métricas de desempenho, promovendo equidade e reduzindo litígios por laudos imprecisos.

Contudo, é importante reconhecer que o estudo enfrenta limitações que restringem a generalização dos achados. A pesquisa enfrentou limitações, como amostra restrita (3 juízes e 9 peritos do TJPR) e a concentração do estudo no ambiente do CAJU-TJPR, que limitam a abrangência das conclusões, trazendo consigo um viés metodológico ao priorizar interações digitais, negligenciando dinâmicas presenciais. Essas lacunas sugerem a necessidade de ampliar futuros estudos para múltiplas jurisdições, integrando métodos quantitativos (ex.: análise de métricas de cadastro) e abordagens interdisciplinares que combinem direito, sociologia e tecnologia. Temas como os efeitos da pandemia na virtualização das perícias, a otimização de plataformas com modelos inspirados no Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF e a aplicação da teoria de Goffman em outros contextos institucionais emergiram como prioridades. Tais limitações sugerem a necessidade de uma abordagem mais ampla e diversificada nos futuros

estudos. Outra limitação da pesquisa foi que somente o juiz toma as decisões de nomeação dos peritos, sem considerar que ele pode delegar esta função para o seu subordinado direto. Outra limitação diz respeito ao cenário (virtual) de gerenciamento da impressão, o qual foi o CAJU-TJPR, não levando em consideração outras formas de apresentação, como: se apresentar ao juiz pessoalmente, se apresentar aos titulares das diversas varas do fórum, encaminhar currículo e algum trabalho, artigo, livro de sua autoria para o magistrado, encaminhar algum material, via e-mail para o juiz e para a vara etc.

O campo metodológico também teve as suas limitações e vieses, que estão relacionadas a) Amostra Restrita: Número limitado de juízes entrevistados (3), o que pode limitar a generalização; b) Papel das Secretarias: não foram entrevistadas, embora reconhecidas como mediadoras-chave. c) Viés de Autor relatório: peritos podem ter supervalorizado suas estratégias de gerenciamento de imagem.

Em suma, o estudo contribuiu para a compreensão das dinâmicas de gerenciamento da impressão no contexto pericial, evidenciando a importância de uma estratégia integrada que valorize não apenas a conformidade normativa, mas também a autenticidade e a eficácia da comunicação entre os diversos atores do sistema. Buscando, não apenas, aos critérios objetivos que o sistema exige, mas a construção de relações de confiança mediadas por transparência e comunicação estratégica.

Para futuras pesquisas, recomenda-se a ampliação da amostra, incluindo diferentes jurisdições e contextos de atuação, para capturar a diversidade das práticas periciais. Além disso, é imperativo desenvolver estudos que não se restrinjam apenas à redução das limitações metodológicas identificadas, mas que também avaliem de maneira holística as demandas práticas e institucionais do meio pericial. Investigações que integrem perspectivas quantitativas e qualitativas, bem como abordagens interdisciplinares envolvendo direito, sociologia e tecnologia da informação, têm o potencial de oferecer subsídios mais robustos para a reforma dos processos de avaliação e regulamentação na área. Outro aspecto importante é que este trabalho pode ser aplicado em outro cenário, ou um estudo do papel de cada personagem envolvido.

## REFERÊNCIAS

- Aerts, W. (1994). On the use of accounting logic as an explanatory category in narrative accounting disclosures. *Accounting, Organizations and Society*, 19(4-5), 337-353.
- Alberto, V. L. P. (1996). *Perícia Contábil*. São Paulo: Atlas.
- Andrade, M. M. de. (2003). *Introdução a metodologia do trabalho científico*. 6. ed. São Paulo: Atlas.
- Andrade, P. H., & Maldonado, A. E. (2025). A arte de gerenciar impressões no Instagram: close friends e finstagram como alternativas de e para autoapresentações. *Cadernos de Comunicação*, 29, 1-20.
- Balata, P., & Breton, G. (2005). Narratives vs Numbers in the Annual Report: Are They Giving the Same Message to the Investors? *Review of Accounting and Finance*, 4(2), 5–14.
- Bardin, L. (2006). *Análise de Conteúdo*. Edição 70.
- Batista, C. B. (2014). O computador e a caixa mágica: análise da interação entre o Banco do Brasil e os seus clientes em sua fanpage, baseada na perspectiva dramaturgica de Erving Goffman (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE, Brasil.

A DINÂMICA DE NOMEAÇÃO DE PERITOS PELOS JUÍZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ  
A PARTIR DA LENTE TEÓRICA DE GOFFMAN

- Bolino, M. C., & Turnley, W. H. (1999). Measuring impression management in organizations: A scale development based on the Jones and Pittman Taxonomy. *Organizational Research Methods*, 2(2), 187–206.
- Bonfim, M. P., Souza, I. G. de M., Silva, C. A. T., & Serafim, A. de O. (2018). Gerenciamento de impressão gráfica no processo decisório. *Revista Ambiente Contábil*, 10(1), 71–87.
- Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Brasil. Decreto-lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm). Acesso em: 11 abr. 2020.
- Brennan, N., Merkl-Davies, D. M., & McLeay, S. J. (2011). Impression management and retrospective sense-making in corporate narratives: A social psychology perspective. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 22, 315–344.
- Clatworthy, M., & Jones, M. J. (2003). Financial reporting of good news and bad news: Evidence from accounting narratives. *Accounting and Business Research*, 33(3), 171-185.
- CFC, 2025. Conselho Federal de Contabilidade, Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PP 01 (R2) – Perito Contábil de 20 de fevereiro de 2025. disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPP01\(R2\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPP01(R2).pdf). Acesso em: 01 jul. 2025.
- \_\_\_\_\_. 2025. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TP 01 (R2) Perícia Contábil. 20 de fevereiro de 2025. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01\(R2\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01(R2).pdf). Acesso em: 01 jul. 2025.
- \_\_\_\_\_, 2023. Normas Brasileiras de Contabilidade. NBC PG 12 (R4): Educação Profissional Continuada. 07 de dezembro de 2023. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG12\(R4\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG12(R4).pdf). Acesso em: 20 jan.2024.
- CNJ, 2016 – Conselho Nacional de Justiça, Resolução 233 de 13 de julho de 2016. Dispõem sobre a criação do cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus.
- Constantino, F. A. (2017). Construção identitária e gerenciamento da impressão em espaços online de interação. *Revista de Comunicação da Universidade Católica de Brasília*, 10(1), 146-162.
- Correia, M., & Mendonça, J. (2007). O ator social e a gestão de impressões positivas nas organizações: uma discussão sobre comportamentos de insinuação e de autopromoção. *Anais do Encontro de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho*, Natal, RN, Brasil, 1. Recuperado de <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/ENGPR120.pdf>
- Costa, J. C. D. da. (2017). *Perícia Contábil: aplicação prática*. São Paulo: Atlas.
- Ellis, A. P., West, B. J., Ryan, A. M., & DeShon, R. P. (2002). The Use of Impression Management Tactics in Structured Inter-views: A Function of Question Type? *Journal of Applied Psychology*, 87(2), 1200-1208.
- Escalfi, C. A., Romão, G. de O., & Borçato, E. C. (2018). Qualidade e relevância do laudo da perícia contábil judicial: um estudo de caso a luz da teoria das expectativas. *Revista de Ciências Empresariais UNIPAR, Umuarama*, 19(1), 141-160. DOI:0.25110/receu.v19i1.6719.

- Eisenhardt, K. M. (1989). Building Theories From Case Study Research. *The Academy of Management Review*, 14(4), 532-550.
- Ferreira, N. S. C. (2004). *Gestão democrática da educação: resignificando conceitos e possibilidades*. In: Ferreira, N. S. C., Aguiar, M. A. *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos*. 4. ed. São Paulo: Cortez.
- Godoi, C. K., & Mattos, P. L. C. L. (2006). Entrevista qualitativa: instrumento de pesquisa e evento dialógico. In: Godoi, C. K., Bandeira-de-Mello, R., & Silva, A. (2006). *Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos*. São Paulo: Saraiva.
- Goffman, E. (1959). *The Presentation of Self in Everyday Life*. Doubleday Anchor Books. Garden City, NY.
- \_\_\_\_\_. (1975). *A Representação do Eu na Vida Cotidiana*. Petrópolis: Vozes, Tradução de Maria Célia Raposo.
- \_\_\_\_\_, E. (2005). *A representação do eu na vida cotidiana*. 13. ed. Petrópolis: Vozes.
- Henrique, M. R., Soares, W. A. (2015). *Perícia, Avaliação e Arbitragem*. 1. ed. Curitiba: Intersaberes.
- Leary, M. R., & Kowalski, R. M. (1990). Impression Management: A Literature Review and Two-Component Model. *Psychological Bulletin*, 107(1), 34-47.
- Lima, K. A. D. (2008). *Gerenciamento de Impressões e Qualidade dos Serviços em Hotéis na Paraíba (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, Brasil*.
- Magalhães, A. de. D. F. (2018). *Perícia Contábil*. 8. ed. São Paulo: Atlas.
- McFarland, L. A., Ryan, A. M., & Kriska, D. (2003). Impression Management Use and Effectiveness Across Assessment Methods. *Journal of Management*, 29(5), 641 - 661.
- Mendonça, J. R. C. de, & Amantino-de-Andrade, J. (2003) *Gerenciamento de impressões: em busca de legitimidade Organizacional*. *Revista de Administração de Empresas*. 43. 36-48.
- Mendonça, J. R. C. de. (2004). *O Gerenciamento de Impressões como um meio de influência social nas organizações: Uma perspectiva dramaturgica* (Tese de doutorado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
- Mendonça, J. R. C. de., & Correia, M. A. L. (2008). A abordagem dramaturgica e os métodos visuais de pesquisa: A observação do gerenciamento de impressões nas interações sociais. *Revista de Administração Mackenzie*, 9(4), 125–141.
- Merkl-Davies, D. M., Brennan, N. M. & McLeay, S. J. (2011). Impression management and retrospective sense-making in corporate narratives: A social psychology perspective. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 22, 315–344.
- Moreno, K. A. C., (2021). *O Gerenciamento de Impressão no processo de nomeação do perito contábil no Paraná: uma análise a partir da dramaturgia goffmaniana* (Dissertação de Mestrado - PPGC). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, PR, Brasil.
- Moura, R. (2002). *Perícia Contábil, judicial e extrajudicial*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.
- Muller, A. N., Timi, S. R. R., & Heimoski, V. T. M. (2017). *Perícia Contábil*. São Paulo: Saraiva.

A DINÂMICA DE NOMEAÇÃO DE PERITOS PELOS JUÍZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ  
A PARTIR DA LENTE TEÓRICA DE GOFFMAN

- Pimentel, A. (2001). O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. *Cadernos de Pesquisa*, 114, 179-195.
- Priebe, A. C., Manoel, G. T., & Strassburg, U. (2018). *Estratégias de legitimidade de Suchman evidenciadas no cadastro da Justiça do Paraná – CAJU, referente a atividade de perito contábil*. 8º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, Florianópolis – SC. Recuperado de: <<http://ccn-ufsc-cdn.s3-website-us-west2.amazonaws.com/8CCF/20180507200250.pdf>>
- Rosenberg, M. J. (1979). *Conceiving the self*. Basic Books. New York.
- Rosenfeld, P. (1997). Impression management, fairness and the employment interview. *Journal of Business Ethics*, 16(8), 801-808.
- Rosenfeld, P., Edwards, J. E., & Thomas, M. D. (2005). *Impression management*. In N. Ni-cholson, P. G. Audia, & M. Pillutla (Eds.), *Black-well encyclopedia of management* (2a ed., pp. 163-165). Oxford: Blackwel.
- Sá, A. L. de. Atualizador Hoog, W. A. Z. (2019). *Perícia Contábil*. 11. Ed. São Paulo: Atlas.
- Santos, M. P. dos., Taveira, L. D. B., & Penha, R. S. da. (2017). Características para escolha e manutenção do perito contador sob a ótica dos usuários da informação do TJRN. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 5(21), 73-86.
- Schlenker, B. R. (1980). *Impression management: The self-concept, social identity, and interpersonal relations*. Brooks/Cole. Monterey, CA.
- Silva, A. C. R. da. (2008). *Metodologia da pesquisa aplicada a contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, monografias, dissertações, teses*. 2. ed. São Paulo: Atlas.
- Silva, R. D. (2023). *O Endereçamento de Relevância na Pesquisa Produzida/Orientada nos Programas de Pós-graduação em Administração sob a Luz do Gerenciamento de Impressões*. (Dissertação de Mestrado - PPGA). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil.
- Theiss, V. & Beuren, I. M. (2022). Gerenciamento de Impressão em Narrativas Contábeis: um Estudo sob a Perspectiva do Preparador da Informação. *Revista Pensar Contábil*, 23(83), 30-39.
- Wang, J. (2016). Literature Review on the Impression Management in Corporate Information Disclosure. *Journal Scientific Research Publishing*, 7, 725–731.
- Zannon, G., Peleias, I. R., Weffort, E. F. J., & Couto, M. B. (2018). A percepção dos juízes paulistanos acerca da atuação do perito contador assistente a luz do Código de Processo Civil. *Revista Contabilidade Vista & Revista*, 29(2), 122-149.